

ANEXO III - ESTRUTURA REMUNERATÓRIA
Vigência: 1º de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014
a) Cargos Efetivos.

CARREIRA CLASSE / PADRÃO			Vencimento	GAJ	AQ (1)				GAE	GAS
			Básico	75,2%	3%	7,50%	10%	12,50%	35%	35%
ANALISTA	C	13	6.957,41	5.231,97	208,72	521,81	695,74	869,68	2.435,09	
		12	6.754,77	5.079,59	202,64	506,61	675,48	844,35	2.364,17	
		11	6.558,03	4.931,64	196,74	491,85	655,80	819,75	2.295,31	
	B	10	6.367,02	4.788,00	191,01	477,53	636,70	795,88	2.228,46	
		9	6.181,57	4.648,54	185,45	463,62	618,16	772,70	2.163,55	
		8	5.848,22	4.397,86	175,45	438,62	584,82	731,03	2.046,88	
		7	5.677,88	4.269,77	170,34	425,84	567,79	709,74	1.987,26	
		6	5.512,51	4.145,41	165,38	413,44	551,25	689,06	1.929,38	
	A	5	5.351,95	4.024,67	160,56	401,40	535,20	668,99	1.873,18	
		4	5.196,07	3.907,44	155,88	389,71	519,61	649,51	1.818,62	
		3	4.915,86	3.696,73	147,48	368,69	491,59	614,48	1.720,55	
		2	4.772,68	3.589,06	143,18	357,95	477,27	596,59	1.670,44	
		1	4.633,67	3.484,52	139,01	347,53	463,37	579,21	1.621,78	
TÉCNICO	C	13	4.240,47	3.188,83	127,21	318,04	424,05	530,06		1.484,16
		12	4.116,96	3.095,95	123,51	308,77	411,70	514,62		1.440,94
		11	3.997,05	3.005,78	119,91	299,78	399,71	499,63		1.398,97
	B	10	3.880,63	2.918,23	116,42	291,05	388,06	485,08		1.358,22
		9	3.767,60	2.833,24	113,03	282,57	376,76	470,95		1.318,66
		8	3.564,43	2.680,45	106,93	267,33	356,44	445,55		1.247,55
		7	3.460,61	2.602,38	103,82	259,55	346,06	432,58		1.211,21
		6	3.359,82	2.526,58	100,79	251,99	335,98	419,98		1.175,94
	A	5	3.261,96	2.452,99	97,86	244,65	326,20	407,75		1.141,69
		4	3.166,95	2.381,55	95,01	237,52	316,70	395,87		1.108,43
		3	2.996,17	2.253,12	89,89	224,71	299,62	374,52		1.048,66
		2	2.908,90	2.187,49	87,27	218,17	290,89	363,61		1.018,12
		1	2.824,17	2.123,78	84,73	211,81	282,42	353,02		988,46
AUXILIAR	C	13	2.511,37	1.888,55	75,34	188,35	251,14	313,92		
		12	2.403,23	1.807,23	72,10	180,24	240,32	300,40		
		11	2.299,74	1.729,40	68,99	172,48	229,97	287,47		
	B	10	2.200,71	1.654,93	66,02	165,05	220,07	275,09		
		9	2.105,94	1.583,67	63,18	157,95	210,59	263,24		
		8	1.992,37	1.498,26	59,77	149,43	199,24	249,05		
		7	1.906,58	1.433,75	57,20	142,99	190,66	238,32		
		6	1.824,48	1.372,01	54,73	136,84	182,45	228,06		
	A	5	1.745,91	1.312,92	52,38	130,94	174,59	218,24		
		4	1.670,73	1.256,39	50,12	125,30	167,07	208,84		
		3	1.580,63	1.188,63	47,42	118,55	158,06	197,58		
		2	1.512,57	1.137,45	45,38	113,44	151,26	189,07		
		1	1.447,43	1.088,47	43,42	108,56	144,74	180,93		

Obs.:

- 1) O pagamento do Adicional de Qualificação, não cumulativo, exceto as ações de treinamento, é devido aos servidores, em razão dos conhecimentos adicionais adquiridos em ações de títulos, diplomas ou certificados de cursos de pós-graduação, em sentido amplo ou estrito, em áreas de interesse do TRT 4ª Região, conforme estabelecido no art. 15 da Lei 11.416, de 15/12/2006, e regulamentado, internamente, pela Portaria TRT 4ª nº 2.236, de 24 de abril de 2007;
- 2) O pagamento da Gratificação de Atividade Externa – GAE é devida exclusivamente aos ocupantes do cargo de Analista Judiciário referidos no § 1º do art. 4º da Lei nº 11.416/2006.
- 3) A Gratificação de Atividade de Segurança – GAS é devida exclusivamente aos ocupantes dos cargos de Técnico Judiciário referidos no § 2º do art. 4º da Lei nº 11.416/2006.
- 4) Aos servidores ocupantes de cargos efetivos é devida ainda a vantagem pecuniária individual de que trata a Lei nº 10.698/2003, no valor de R\$ 59,87 (cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos).